

RESOLUÇÃO Nº 326/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 17.627/2010 e 18.709/2021 o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 66, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

RESOLVE

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Recife, a Presidente Lúcia de Fátima da Granja dos Santos, matrícula nº 106.048-1, o Vice-Presidente Alton José de Alcântara, matrícula nº 106.066-0, e os Membros Débora Gurgel Marques, matrícula nº 101.630-0, Mirella Guimarães Polina, matrícula nº 105.172-5, Rosângela Alves de Silva, matrícula nº 105.304-3, e Juliana Patrícia Fernandes de Melo Moraes, matrícula nº 106.410-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 326/2022

RESOLUÇÃO Nº 327/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 17.627/2010 e 18.709/2021 o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

RESOLVE

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, assim composta: Pregoeira Lúcia de Fátima da Granja dos Santos, matrícula nº 106.048-1, Presidente da CPL, Vice-Pregoeira Alton José de Alcântara, matrícula nº 106.066-0, Vice-Presidente da CPL, e Membros da Equipe de Apoio, os servidores: Débora Gurgel Marques, matrícula nº 101.630-0, Mirella Guimarães Polina, matrícula nº 105.172-5, Rosângela Alves de Silva, matrícula nº 105.304-3 e Juliana Patrícia Fernandes de Melo Moraes, matrícula nº 106.410-0.

Art. 2º Nos impedimentos e/ou eventuais afastamentos da Pregoeira, qualquer um dos membros da equipe de apoio poderá atuar como substituto, desde que devidamente capacitado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE (BIÊNIO 2021/2022)**

Às 11 (onze) horas da manhã de dois mil e vinte e dois, na sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no bairro de Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, foi realizada a 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA sob a presidência do vereador ZÉ NETO, em ambiente virtual através do Sistema de Deliberação Remota, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal do Recife. Confirmada a presença do Vereador ALCIDES CARDOSO, o qual é Membro Efetivo do referido colegiado parlamentar.

Em conformidade com o rito regimental, o Presidente leu a íntegra da ata da 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS a fim de ulteriormente submetê-la à discussão e votação. Logrou, pois, aprová-la por unanimidade. Em sequência, o Vereador ZÉ NETO concedeu a palavra ao Vereador ALCIDES CARDOSO para leitura do seu parecer acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2022, de autoria do Vereador PAULO MUNIZ, que "Dispõe sobre a instalação de contêineres nas escadarias e rampas construídas ou reformadas pela Prefeitura do Recife".

No documento, o Vereador-Relator do PLO nº 30/2022 posicionou-se favoravelmente à proposta apresentada pelo Vereador PAULO MUNIZ e sugeriu Emenda Aditiva nº 01/2022, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º do PLO nos seguintes termos: "Parágrafo único. Os projetos e obras de contenção, de que trata o caput, deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.098/2000, na Lei Municipal do Recife nº 16.292/1997 e seus regulamentos, bem como na NBR 9050/2015".

Ato contínuo, o Vereador ALCIDES CARDOSO iniciou a leitura do seu parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2022, de autoria do Vereador SAMUEL SALAZAR, que "Dispõe sobre a remoção dos telefones públicos inativos e com defeitos no município do Recife e de outras providências".

Nesse contexto, posicionou-se favoravelmente à proposta apresentada, destacando que a norma visa promover a desobstrução dos passeios públicos e garantir a melhoria da acessibilidade para a população, em especial aos que sofrem de deficiência visual.

Logo a seguir, o Vereador ALCIDES CARDOSO iniciou a leitura do seu parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 32/2022, de autoria da Vereadora LIANA CIRNE, que "autoriza a criação do Plano Municipal de Informações e Contingências sobre as Chuvas".

No documento, o Vereador-Relator do PLO nº 32/2022 posicionou-se favoravelmente indicando a importância da medida, haja vista a maior integração entre os órgãos do governo e a sociedade civil para planejamento estratégico no período de chuvas.

A Presidência submeteu a matéria à discussão e à votação do órgão legislativo fracionário. Ato contínuo, os Vereadores ZÉ NETO e ALCIDES CARDOSO votaram favoravelmente, ao PLO nº 30/2022, com Emenda Aditiva nº 01/2022, de Relatoria, ao PLO nº 31/2022, e ao PLO nº 32/2022.

Posteriormente, o Vereador ZÉ NETO iniciou a leitura do parecer acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2022, de autoria da Vereadora LIANA CIRNE. Essa proposição, por sua vez, "Autoriza o Poder Público Municipal a instituir este programa, a fim de conceder recursos financeiros para aquisição de materiais de construção destinados à construção, à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais em loteamentos de interesse social, loteamentos oriundos de projetos habitacionais criados por entidades sociais sem fins lucrativos, apartamentos e residências".

O Vereador-Relator opinou pela rejeição do PLO nº 11/2022, haja vista a ausência de qualquer índice de reajuste inflacionário dos recursos financeiros, o que afeta a própria existência de nossos.

Em seguida, o Vereador ZÉ NETO efetuou a leitura do parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 23/2022, de autoria da Vereadora LIANA CIRNE, que "dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município do Recife - Lei Padre Júlio Lancelotti".

O Vereador-Relator opinou pela aprovação do PLO nº 23/2022, haja vista atender aos princípios e diretrizes do Plano Diretor do Município do Recife ao cobrir a implantação de qualquer equipamento urbano que não atenda aos princípios de desenvolvimento da função social da cidade.

Prontamente, o Vereador ZÉ NETO passou a leitura do parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2022, de autoria da Vereadora LIANA CIRNE, que "Autoriza o poder público municipal a adotar medidas que priorizem o atendimento e a inclusão da mulher como beneficiária nos programas de habitação no município do Recife".

O Vereador-Relator opinou pela aprovação do PLO nº 26/2022, fundamentando que o Projeto, ao priorizar a mulher como beneficiária nos programas de habitação no município do Recife, compatibiliza-se aos princípios e diretrizes do Plano Diretor do Município do Recife e da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Ato contínuo, a Presidência submeteu a matéria à votação do órgão legislativo fracionário. Desse modo, os Vereadores ZÉ NETO e ALCIDES CARDOSO votaram pela rejeição do PLO nº 11/2022 e pela aprovação do PLO nº 23/2022 e do PLO nº 26/2022.

Em seguida, o Presidente da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS informou que foram recebidos 10 projetos as Leis Ordinárias, os quais são distribuídos da seguinte forma: (I) Projeto de Lei nº 02/2022, de autoria do Vereador PAULO MUNIZ, que "Revoga a Lei Ordinária nº 17.219, de 31 de maio de 2006, que torna obrigatória a presença de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do município do Recife e dá outras providências", relator Vereador ZÉ NETO; (II) Projeto de Lei Ordinária nº 08/2022 de autoria do Vereador MICHELE COLLINS, que "Dispõe sobre a construção de Centros de Convivência de Idosos, em área(s) apropriada(s) para esse fim, no município do Recife", relator Vereador ALCIDES CARDOSO; (III) Projeto de Lei Ordinária nº 09/2022, de autoria da Vereadora MICHELE COLLINS, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas responsáveis pela construção de habitações de interesse social a indenizar os moradores por defeitos e vícios na execução de obras, e dá outras providências", relator Vereador ZÉ NETO; (IV) Projeto de Lei Ordinária nº 10/2022, de autoria do Vereador FELIPE ALECRIM, que "Concede isenção parcial do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis urbanos que sejam doadores de sangue ou medula óssea no município do Recife", relator Vereador ALCIDES CARDOSO; (V) Projeto de Lei Ordinária nº 105/2022, de autoria do Vereador FELIPE ALECRIM, que "Concede isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para portadores de neoplasia maligna no município do Recife", relator Vereador ALCIDES CARDOSO; (VI) Projeto de Lei Ordinária nº 124/2022, de autoria do Vereador RINALDO JR., que "Dispõe sobre a classificação dos Cartões Centrais da Av. Visconde de Jequitinhonha, como Área de Proteção Ambiental na categoria Unidade de Equilíbrio Ambiental (UEA)", relator Vereador ZÉ NETO; (VII) Projeto de Lei Ordinária nº 127/2022, de autoria do Vereador RENATO ANTUNES, que "Estabelece, no Município do Recife, a obrigatoriedade da utilização de QR Code, para garantir a população o acesso digital a informações atualizadas sobre obras públicas", relator Vereador ALCIDES CARDOSO; (VIII) Projeto de Lei Ordinária nº 145/2022, de autoria do Vereador OSMAR RICARDO, que "Institui a obrigatoriedade de plantio de espécies ameaçadas de extinção da flora pernambucana em praças, parques e margens arborizadas das ruas e avenidas do município do Recife, e dá outras providências", relator Vereador ZÉ NETO; (IX) Projeto de Lei Ordinária nº 150/2022, de autoria do Vereador ZÉ NETO, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação anual de relatórios sobre as vitórias realizadas pelos órgãos competentes nos equipamentos urbanos públicos municipais", relator Vereador ALCIDES CARDOSO; (X) PLO nº 155/2022, de autoria da Vereadora MICHELE COLLINS, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos de novas edificações e nas que recebem retrofit localizadas no município do Recife", relator Vereador ZÉ NETO.

Por fim, o Presidente da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS ressaltou a importância das atividades legislativas realizadas pelo Vereador ALCIDES CARDOSO e lhe entregou a palavra. Nesse sentido, o Vereador ALCIDES CARDOSO parabenizou o Vereador ZÉ NETO pela condução da Comissão e registrou que muito trabalho ainda tem que ser realizado em benefício da Cidade do Recife. O Presidente da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS encerrou a Reunião Ordinária e convocou os seus pares para a próxima reunião a ser designada. Eu, Thiago da Mata, servidor da Câmara Municipal do Recife, secretário ad hoc a presente reunião e laurei este ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Câmara Municipal do Recife, em 11 de maio de 2022. ZÉ NETO Presidente. WILTON BRITO Vice-Presidente. ALCIDES CARDOSO Membro efetivo.

AQUI MOSQUITO NÃO SE CRIA

VAMOS TODOS CONTRA O Aedes?

- Guarde garrafa vazia de cabeça pra baixo
- Não deixe água parada em pneu, calha ou balde
- Coloque areia no pratinho de planta
- Deixe a caixa d'água sempre limpa e tampada

PREFEITURA DO RECIFE



C E R T I F I C A D O

Certificamos que *Lúcia de Fátima da Granja dos Santos* participou do 2º Curso de Formação de Pregoeiro Público, no período de junho e julho de 2004, com carga de 32 horas/aula, obtendo a capacitação necessária para exercer a função de Pregoeiro Público do Governo do Estado de Pernambuco.

Recife, julho de 2004.

SECRETARIA DE PESSOAS ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS

Joaquim Gaspar
Secretário Executivo de Modernização da Gestão e Governo Digital



Licitações-e - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO

Nome do Ente Comprador: **CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

CNPJ: 08.903.189/0001-34

Unidade Organizacional:

*Agência:

*Conta-corrente:

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA

Município: RECIFE

UF: PE

Fone: 81-3301.1219

Fax: 81-3301.1261

E-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br

Por meio deste termo constitu(imos) e nomeio(amos) o funcionário abaixo qualificado para, em nome da CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE, operar o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, na função de PREGOEIRO. Poderá, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor. Ficando claro, desde já, que todas as transações realizadas com o uso da senha pessoal deste funcionário no sistema eletrônico Licitações-e, nas operações permitidas pelo sistema aos pregoeiros, são efetuadas em nome da CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE, que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas, a que conferimos validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos em nosso nome.

PREGOEIRO

Nome: **LUCIA DE FATIMA DA GRANJA DOS SANTOS**

CPF: 172.353.164-20

e-mail: lucia.granja@recife.pe.leg.br

*Agência:

*Conta corrente:

Endereço: RUA MONTE CASTELO, 131, BOA VISTA

Município: RECIFE

UF: PE

Vigência da representação - Início: 05/04/2022 fim: 04/04/2023

RECIFE, 05 DE ABRIL DE 2022


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

CPF 064.334.034-33

Presidente


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

CPF 073.972.684-63

Primeiro Secretário

*Obs: campo não obrigatório.



C E R T I F I C A D O

Certificamos que: *Lúcia de Fátima da Granja dos Santos* participou do 2º Curso de Formação de Pregoeiro Público, no período de junho e julho de 2004, com carga de 32 horas/aula, obtendo a capacitação necessária para exercer a função de Pregoeiro Público do Governo do Estado de Pernambuco.

Recife, julho de 2004.

SECRETARIA DE PESSOAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS
SECRETARIA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS

Joaquim Gastão
Secretário Executivo de Modernização da Gestão e Governo Digital



Licitações-e - **TERMO DE NOMEAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE**

Nome do Ente Comprador: **CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

CNPJ: 08.903.189/0001-34

Unidade Organizacional:

*Agência:

*Conta-corrente:

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA

Município: RECIFE

UF: PE

Fone: 81-3301.1219

Fax: 81-3301.1261

E-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br

Por meio deste termo constituo(ímos) e nomeio(amos) como **AUTORIDADE COMPETENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** para operar através de senha pessoal o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via Internet, a pessoa abaixo qualificada, a qual poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema aos Representantes, tais como acessar o sistema Licitações-e, publicar eletronicamente os pregões, selecionar o pregoeiro responsável pela condução do pregão ou alterar, posteriormente, o pregoeiro, homologar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois de os mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro, ficando claro, desde já, que todas as transações realizadas com o uso da senha pessoal deste funcionário, no sistema eletrônico Licitações-e, são efetuadas em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas a que conferimos validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos em nosso nome.

AUTORIDADE COMPETENTE

Nome: **JAIME PESSOA DE PAIVA NETO**

CPF: 509.268.704-59

*Agência:

*Conta corrente:

Endereço: RUA MONTE CASTELO, 131, BOA VISTA

Município: RECIFE

UF: PE

Vigência da representação - Início: 07/05/2022 fim: 06/05/2023

RECIFE,

DE MAIO DE 2022


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

CPF 064.334.034-33

Presidente


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

CPF 073.972.684-63

Primeiro Secretário

*Obs: campo não obrigatório.